



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 2000, de 30 de maio de 2025.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 30/05/2025

Lauana
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COM O TEMA “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Perdigoão, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.015, de 06 de maio de 2024, o qual “Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa”; e

CONSIDERANDO que, nos termos do referido Decreto Federal, art. 4º, § 2º, inc. I, no âmbito dos municípios as Conferências serão realizadas até o mês de março do ano corrente;

CONSIDERANDO que, conforme o inc. I do art. 3º da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o prazo para a realização das Conferências Municipais, estabelecido no Decreto Federal nº 12.015/2024, fora alterado para até o final do mês de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o Cronograma e o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, foram expedidos pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, das 08h:00 às 16h:00, no Centro de Eventos Nossa Senhora do Rosário, situado na Rua Padre Antônio, nº 1170, Centro, Praça do Rosário, Perdigoão/MG, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada e presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Edna Aparecida Jesuína Simões.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá abrangência municipal.

Parágrafo único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - A estrutura organizacional da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é a estabelecida em seu Regimento, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º - As despesas relacionadas à organização e realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa darão publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a que se refere o presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Perdigoão/MG, 30 de maio de 2025.

Julliano Lacerda Lino
Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão